

RESOLUÇÃO N° 008/2017 - TCE, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Altera a Resolução nº 012, de 14 de junho de 2016, que Regulamenta a composição e a forma de envio das prestações de contas anuais dos Chefes dos Poderes e demais gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, para fins de apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e, tendo em vista as competências que lhe confere o inciso XIX do artigo 7º de sua Lei Orgânica, a Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012, combinado com o inciso IX do artigo 12 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012–TCE/RN, de 19 de abril de 2012,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica revogado o artigo 28 da Resolução nº 012, de 14 de junho de 2016.
- Art. 2º Fica acrescido o artigo 28-A, à Resolução nº 012, de 14 de junho de 2016, com a seguinte redação:
 - "Art. 28-A. Os documentos previstos no Anexo II desta Resolução, excepcionalmente referentes ao exercício financeiro de 2016, deverão ser enviados obrigatoriamente em formato PDF, tornando facultativo o envio destes em formato XML."
 - Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 27 de abril de 2017.

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES Presidente



Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheira MARIA ADELIA DE ARRUDA SALES

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Fui presente:

Bacharel RICART CÉSAR COELHO DOS SANTOS Procurador do Ministério Público de Contas